

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de junho de 2012



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 71/2012

Procede à fusão, reestruturação e extinção de estabelecimentos de educação ou de ensino.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****Portaria n.º 71/2012**

de 13 de junho

Nos termos dos artigos 37.º e 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, o Sistema Educativo deve ser dotado de uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais visando cobrir as necessidades de toda a população.

Por forma a satisfazer todas as necessidades educativas impõe-se uma permanente adequação da rede escolar o que implica a criação, fusão, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação ou de ensino, o que comumente se designa como “movimento anual da rede escolar”.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de setembro, conjugados com o artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, aprovar o seguinte:

- 1 - São extintos o Jardim de Infância “O Baloíço” e o Infantário “Santo António da Serra”, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.
 - 1.1. O pessoal docente do Jardim de Infância “O Baloíço” e do Infantário “Santo António da Serra” é transferido por ausência de serviço, nos termos do artigo 28.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de junho.
 - 1.2. Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Jardim de Infância “O Baloíço”, transitam mediante lista nominativa para os mapas de pessoal da área escolar do Funchal, dos estabelecimentos de educação do Concelho do Funchal e escolas básicas do 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário do Concelho do Funchal.
 - 1.3. Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal do Infantário Santo António da Serra transitam mediante lista nominativa para os mapas de pessoal da área escolar de Machico, dos estabelecimentos de educação do Concelho de Machico e escolas básicas do 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário do Concelho de Machico.
- 2 - São reestruturados os seguintes estabelecimentos de educação/ensino, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:
 - 2.1. A EB1/PE dos Três Paus e a EB1/PE da Chamorra fundem-se com a EB1/PE do Boliquireime passando a designar-se como EB1/PE do Boliquireime.
 - 2.2. A EB1/PE da Nogueira funde-se com a EB1/PE da Camacha, passando a designar-se como EB1/PE da Camacha.

- 2.3. A EB1/PE da Camacha (Porto Santo) funde-se com a EB1/PE do Porto Santo, passando a designar-se como EB1/PE do Porto Santo.
- 2.4. Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 passam a ser os constantes dos quadros I, II e III, anexos a esta Portaria.
- 2.5. Os trabalhadores não docentes afetos à EB1/PE dos Três Paus e EB1/PE da Chamorra, mantêm-se no mapa de pessoal da área escolar do Funchal.

Os trabalhadores não docentes afetos à EB1/PE da Nogueira, mantêm-se no mapa de pessoal da área escolar de Santa Cruz.

Os trabalhadores não docentes afetos à EB1/PE da Camacha (Porto Santo), mantêm-se no mapa de pessoal da área escolar do Porto Santo.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, aos 8 dias do mês de maio de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

Anexos da Portaria n.º 71/2012, de 13 de junho

QUADRO I

EB1/PE de Boliquireime	Lugares de Quadro
Educação Pré-Escolar	4
1.º Ciclo do Ensino Básico	16

QUADRO II

EB1/PE da Camacha	Lugares de Quadro
Educação Pré-Escolar	9
1.º Ciclo do Ensino Básico	21

QUADRO III

EB1/PE do Porto Santo	Lugares de Quadro
Educação Pré-Escolar	2
1.º Ciclo do Ensino Básico	7

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)